

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2019

PROCESSO LICITATORIO Nº 024/2019

PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 013/2019

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA PONTE, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 16.928.483/0001-29, com sede administrativa na Praça Olímpio Campos, 128 – Centro - São João da Ponte - MG, CEP: 39.430-000, neste ato representado pelo Prefeito o Sr. **Danilo Wagner Veloso**, brasileiro, casado, residente e domiciliado a Rua Honorato Campos, 133 - Centro em São João da Ponte - MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 776.042.026-91, portador da cédula de identidade nº MG 11998234 SSP-MG e o Sr. **Hudson Aparecido Almeida**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 839.519.706-34 residente e domiciliado à Rua Gerônimo Aguiar, nº 210 B, Bairro das Pedras, São João da Ponte - MG, doravante denominada **Município** e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu estatuto social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada **DETENTORA**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Estadual 14167 de 10 de janeiro de 2002, Decreto Estadual 42.408 de 08 de março de 2002, Decreto Estadual 43.653 de 12/11/2003, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações posteriores, e demais condições fixadas neste instrumento convocatório.

DETENTORA:

Denominação: EDVANIA BARBOSA DANTAS CORDEIRO 01147077665

Endereço: Avenida Simão Campos, nº329, Bairro São Geraldo, São João da Ponte – MG, CEP: 39.430-000.

CNPJ: 25.327.135/0001-97

Representante Legal: Edvania Barbosa Dantas Cordeiro

CPF: 011.470.776-65

DESCRIÇÃO DOS ÍTENS:

ITEM	QTD E	UND	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	MARCA	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
1	10	UND	ABRIDOR DE LATA E GARRAFA, CHAPA TEMPERADA, ACABAMENTO ZINCADO, COMPRIMENTO APROXIMADO 10CM.	MONIZ	R\$ 1,90	R\$ 19,00
9	50	UND	ALGODÃO HIDRÓFILO COM PAPEL INTERCALADO, EM MANTA FINA, COM CAMADAS SOBREPOSTAS FORMADO NA MANTA COM ESPESSURA FINA, ; COM CAMADAS SOBREPOSTAS FORMANDO UMA MANTA COM ESPESSURA UNIFORME ENTRE 1,0 A 1,5CM E REGULARMENTE COMPACTO COM AUSÊNCIA DE GRUMOS E IMPUREZAS, DE ASPECTO HOMOGÊNEO E MACIO, COR BRANCA, BOA ABSORVÊNCIA, INODORA, ENROLADO EM PAPEL INTERCALADO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 22CM DE LARGURA E PESANDO 500 GRAMAS, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL E SACO PLÁSTICO. EM GALAGEM INDIVIDUAL QUE COTENHA EXTERNAMENTE DADOS DE ROTULAGEM CONFORME PORTARIA DO MS-SVS, Nº 01 DE 23/10/96	APOLO	R\$ 16,00	R\$ 800,00
14	30	UND	BACIA PLÁSTICA REDONDA REFORÇADA, 13 LITROS, PLÁSTICO RESISTENTE ;	ACPLASTIC	R\$ 4,69	R\$ 140,70
15	30	UND	BACIA PLÁSTICA REDONDA REFORÇADA, 50 LITROS, PLÁSTICO RESISTENTE ;	ACPLASTIC	R\$ 15,00	R\$ 450,00
17	30	UNID	BACIA PLÁSTICA, MULTIUSO COM CAPACIDADE DE 27L. REDONDA REFORÇADA COM ALÇAS , A EMBALAGEM DEVERA CONTER OS DADOS DE PROCEDENCIA E IDENTIFICAÇÃO	PRASTIK	R\$ 9,48	R\$ 284,40
24	30	UND	BANHEIRA - MEDINDO 20X45X77CM, DE 0 ATÉ 15KG, CONFECCIONADA EM PLÁSTICO E RECOMENDADO CANTOS ARREDONDADOS E AMPLO ESPAÇO INTERNO ;	TRITEX	R\$ 18,45	R\$ 553,50
25	50	UND	BANHEIRA PLÁSTICA TAMANHO 20X45X77 CM, CAPACIDADE DE 0 ATÉ 15 KG,	TRITEX	R\$ 18,45	R\$ 922,50
29	20	UND	BORRACHA EM SILICONE PARA PAINEL DE PRESSÃO 7 L. ;	ARARAS	R\$ 3,09	R\$ 61,80

35	20	UND	CAIXA PLÁSTICA EM MATERIAL VIRGEM DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM TAMPA, RESISTENTE, TRANSPARENTE, COM FECHOS NA TAMPA, MEDINDO 32x45x28, PARA ARMAZENAR ALIMENTOS. ;	RISHIOTO	R\$ 28,60	R\$ 572,00
45	10	UND	CESTO TELADO EM PLÁSTICO, CAPACIDADE 9.6 L. ;	OFICE	R\$ 2,00	R\$ 20,00
46	150	UND	COADOR PARA CAFÉ, GRANDE, COM ARCO EM ARAME, FLANELA, CABO DE MADEIRA ;	COADOR DO SUL	R\$ 2,89	R\$ 433,50
51	1400	UND	COLHER DE AÇO INOXIDAVEL, PARA SOPA, CARACTERISTICAS LISA E POLIDA COM 2,50 MM DE ESPESSURA. ;	MARTINOX	R\$ 0,97	R\$ 1.358,00
55	30	UND	CONCHA DE ALUMINIO, MÉDIA, PROFUNDIDADE DO BOJO 0,7CM, CIRCUNFERÊNCIA DO BOJO 0,14CM, COMPRIMENTO DO CABO 0,52CM ;	AÇO INOX	R\$ 18,50	R\$ 555,00
57	600	UND	CONDICIONADOR INFANTIL ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO COM 200 ML.	POMPOM	R\$ 8,49	R\$ 5.094,00
59	800	UND	COPO DE VIDRO PARA FESTA DE 300 ML TIPO PAULISTA, FABRICADO EM VIDRO RESISTENTE	NADIR	R\$ 3,55	R\$ 2.840,00
60	1.000	UND	COPO DE VIDRO TRANSPARENTE, 190 ML, TIPO AMERICANO.	AMERICANO	R\$ 0,94	R\$ 940,00
66	20	UNID	DESENTUPIDOR DE VASO SANITÁRIO COM CABO DE MADEIRA APRXIMADAMENTE 40 CM	RADIAL	R\$ 4,90	R\$ 98,00
80	20	UND	ESCUMADEIRA, EM ALUMÍNIO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 09CM DE DIÂMETRO E CABO MEDINDO APROXIMADAMENTE 25CM	ARARAS	R\$ 5,80	R\$ 116,00
81	5	UND	ESCUMADEIRA, EM ALUMÍNIO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 15CM DE DIÂMETRO E CABO MEDINDO APROXIMADAMENTE 57CM. ;	ARARAS	R\$ 15,50	R\$ 77,50
83	2.000	PCT	ESPONJA DE LÃ DE ACO CARBONO ABRASIVO, PARA LIMPEZA EM GERAL; EMBALAGEM: PACOTE COM 15 UNIDADES, PESO LIQUIDO NAO INFERIOR A 44 GRAMAS, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	Q LUSTRO	R\$ 15,24	R\$ 30.480,00
88	1000	PCT	FACA DESCARTAVEL PARA REFEIÇÃO PREMIUM 18,5 CM PACOTE COM 10 UNIDADES	LINHA FORTE	R\$ 1,49	R\$ 1.490,00
89	10	UND	FACA PARA CARNE DE 10" COM CABO ANATÔNICO, LAMINA EM AÇO INOX, CABO EM POLIPROPILENO, 23CM DE LAMINA, 14 CM DE CABO	TRAMONTINA	R\$ 16,25	R\$ 162,50

90	40	UND	FACA PARA COZINHA, Nº 05, CABO DE PLÁSTICO, LÂMINA EM AÇO INOX, MEDINDO APROXIMADAMENTE 15CM. ;	SIMONANGE	R\$ 8,59	R\$ 343,60
95	300	MAÇ O	FÓSFORO COM 10 CAIXAS DE 40 PALITOS DE MADEIRA ;	PARANÁ	R\$ 2,31	R\$ 693,00
99	600	PCT	FRALDA DESCARTÁVEL, CARACTERÍSTICAS: MATERIAL: FORRO INTERNO EM FALSO TECIDO MICROPERFURADO, MANTA DE CELULOSE REGULAR E FLOCOS ABSORVENTES, COM ACABAMENTO EM ELÁSTICO REGULAR E PRÓXIMO À MANTA DE; CELULOSE COBERTURA EXTERNA IMPERMEÁVEL EM POLIETILENO E FITAS ADESIVAS PARA FIXAÇÃO, TIPO USO: RECÉM NASCIDO, PARA BEBÊS, FORMATO: ANATÔMICO, TAMANHO: GRANDE PCT COM 44 UN.	TURMA BUMBUM	R\$ 16,79	R\$ 10.074,00
101	30	UND	FRIGIDEIRA ANTIADERENTE TAMANHO MÉDIO;	PANELUX	R\$ 28,49	R\$ 794,70
107	80	UND	GARRAFA TÉRMICA, 1 LITRO-ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: EM POLIPROPILENO, CAPACIDADE PARA 1 LITRO, DESIGN MODERNO, ALÇA ACOPLADA AO CORPO, PESO APROXIMADO DO PRODUTO: 0,643 KG, ;	SOPRANO	R\$ 17,49	R\$ 1.399,20
109	900	PCT	GUARDANAPO DE PAPEL, BRANCO, MACIO, ABSORVENTE PCT COM 100 UND.	BOB	R\$ 1,25	R\$ 1.125,00
110	200	CX	HASTE FLEXÍVEL PARA HIGIENE, COM PONTA DE ALGODÃO COM 100 UND.	COTORELLA	R\$ 2,70	R\$ 540,00
113	300	UND	ISQUEIRO, ACENDE 3000 VEZES, SELO HOLOGRÁFICO DO INMETRO QUE GARANTE ORIGINALIDADE, QUALIDADE, SEGURANÇA, COLORIDO ;	BIC	R\$ 3,24	R\$ 972,00
114	30	UND	JARRA DE 1 LT, VIDRO COM TAMPA E ALÇA ;	INVICTA	R\$ 8,99	R\$ 269,70
116	80	UND	JARRA DE VIDRO, CAPACIDADE 1.500 ML ; VIDRO RESISTENTE	CIV	R\$ 8,90	R\$ 712,00
119	8	JG	JOGO DE LATAS PARA MANTIMENTO EM PLÁSTICO 5 PEÇAS ;	JAGUA	R\$ 28,79	R\$ 230,32
121	50	UND	KIT PARA FOGÃO, MANGUEIRA, REGISTRO E ABRAÇADEIRAS-CONTENDO:1 REGULADOR DE PRESSÃO PARA GÁS, 1 MANGUEIRA DE 3/8" X 3,0 MM E 80 CM COMPRIMENTO 2 ABRAÇADEIRAS: CONEXÃO DE ENTRADA: ROSCA 5/8" NC. ;	DELTA	R\$ 18,59	R\$ 929,50

122	450	UND	LENÇO UMEDECIDO, CARACTERÍSTICAS: MEDIDAS: 20CM X 16CM, TECIDO: CONFECCIONADO DE TECIDO NÃO TECIDO (TNT), CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, ; ELABORADO COM INGREDIENTES NÃO ALCOÓLICOS, INDICADO PARA USO DIÁRIO DO BEBÊ, EMBALAGEM PLÁSTICA, COM FLIP, PODENDO SER REABASTECIDA PELO REFIL, CONTENDO NO MÍNIMO 70 UN.	PIPI	R\$ 2,15	R\$ 967,50
141	40	UND	MAMADEIRA, COM 240ML, BICO UNIVERSAL COLORIDO DE SILICONE ATÓXICO, ANTIALÉRGICO, INODORO ; RESÍDUOS ALIMENTARES, NÃO MELA MESMO APÓS	PREMIUM	R\$ 4,25	R\$ 170,00
142	20	UND	MAMADEIRA, FRASCO TRANSPARENTE E RESISTENTE, EM POLICARBONATO, PARA USO EM AUTOCLAVE, CAPUZ, ROSCA E DISCO EM POLIPROPILENO, BICO EM LATEX CAPACIDADE 150 ML. ;	PREMIUM	R\$ 3,95	R\$ 79,00
146	20	UND	PÁ PLASTICA PARA LIXO COM CABO 40 CM ;	RADIAL	R\$ 4,39	R\$ 87,80
156	5.000	PCT	PAPEL HIGIÊNICO, SUPER BRANCO PRODUZIDO COM 100 % CELULOSE, PC ROTULADO COM 04 UNS, 30M, NÃO RECICLADO, SEM FALHAS, COM APARÊNCIA HOMOGÊNEA, PICOTADO, GOFRADO, SEM ASPEREZA, FOLHA SIMPLES DE 1 °QUALIDADE, LARG. MINIMA DE 10CM,	CASTOR	R\$ 2,48	R\$ 12.400,00
159	10	UND	PEGADOR MULTIUSO TOTALMENTE EM AÇO INOX POLIDO APROXIMADAMENTE 30 CM, EM MATERIAL DE PRIMEIRA QUALIDADE ;	SIMONANGE	R\$ 7,10	R\$ 71,00
163	300	UND	PILHA PALITO TIPO ALCALINA AAA, A VALIDADE MÍNIMA DEVERÁ SER IGUAL OU SUPERIOR A 80% DO PRAZO TOTAL DA VALIDADE, CONTADO A PARTIR DA DATA DE SUA FABRICAÇÃO.	RAYOVAK	R\$ 1,59	R\$ 477,00
164	500	UND	PILHA TIPO ALCALINA AA, A VALIDADE MÍNIMA DEVERÁ SER IGUAL OU SUPERIOR A 80% DO PRAZO TOTAL DA VALIDADE, CONTADO A PARTIR DA DATA DE SUA FABRICAÇÃO	RAYOVAC	R\$ 1,40	R\$ 700,00
172	1.000	UND	PRATO PARA SOPA DE VIDRO RESISTENTE TIPO DURALEX, OU SIMILAR, DEVERÁ POSSUIR 19,6x3,7 CM. PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR GARANTIA DO	WHETON	R\$ 4,05	R\$ 1.050,00

			FABRICANTE CONTRA VÍCIOS E DEFEITOS DE FABRICAÇÃO PELO PRAZO DE 1 ANO, JÁ INCLUSA A ; GARANTIA LEGAL, A CONTAR DA DATA DA COMPRA.			
174	70	PCT	PRENDEDOR DE ROUPA MADEIRA, PACOTE C/12 UNIDADES ;	SOL	R\$ 1,05	R\$ 73,50
176	30	UND	RALADOR, POSSUI 4 FACES, AÇO INOX 18/0, ONDE PODERÃO SER FEITOS DIVERSOS TIPOS DE ALIMENTOS. ALÇAS EM PLÁSTICO PARA PROPORCIONAR FIRMEZA DURANTE A UTILIZAÇÃO DO PRODUTO, EM DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO ; (LxAxC): 10,5x0,8x23cm.	VIELL	R\$ 5,99	R\$ 179,70
177	5	UND	RECIPIENTE TÉRMICO DE ALTA QUALIDADE COM CAPACIDADE DE 5 LITROS, DEVERÁ CONTER TRIPE REFRATIL E TORNEIRA	TERMOLAR	R\$ 86,30	R\$ 431,50
218	20	UND	SUPORTE PARA BOMBONA DE 20 L DE AGUA MINERAL ;	RADIAL	R\$ 13,90	R\$ 278,00
228	250	UND	VASSOURA DE PELO SINTÉTICO E NATURAL, 130 TUFOS, CABO METÁLICO, COM CAPA PLÁSTICA E GANCHO PARA PENDURAR, 120CM, SUPORTE (CEPO) EM PP (POLIPROPILENO EXPANDIDO), C/ CAPA DE COBERTURA DO CEPO EM PP ; (P; POLIPROPILENO EXPANDIDO), LARGURA 54MM X 27 COMPRIMENTO	RADIAL	R\$ 6,09	R\$ 1.522,50
230	100	UND	VASSOURA EM NYLON, PARA SANITÁRIO, PADRÃO COM CABO DE PLÁSTICO RÍGIDO REFORÇADO E POTE ;	RADIAL	R\$ 3,25	R\$ 325,00
231	400	UND	VASSOURA TIPO GARI PIAÇAVA 60CM C/ CABO DE 150CM. RECOMENDADAPARA PISOS RÚSTICOS COMO CALÇADA, RUAS E OBRAS. COM CERDAS DE PIAÇAVA SINTÉTICA E CABO EM MADEIRA NATURAL	RADIAL	R\$ 13,24	R\$ 5.296,00
233	10	UND	VELA PARA FILTRO DE BARRO(CERÂMICA) TRIPLA AÇÃO	OASIS	R\$ 4,30	R\$ 43,00
234	500	UND	XICARA PARA CAFÉ COM PIRES DE 100ML BUFFET, COR BRANCO -	WHEATON	R\$ 3,75	R\$ 1.875,00

VALOR GLOBAL ESTIMADO DE R\$ 94.577,92 (Noventa e quatro mil e quinhentos e setenta e sete reais e noventa e dois centavos).

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Registro de Preços para futura e eventual contratação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte e /ou equiparadas na forma da lei LC 123/2006, **para fornecimento de materiais de Limpeza, Utensílios domésticos, produtos para higienização e materiais para distribuição gratuita, objetivando atender as necessidades das diversas Secretarias Municipais de São João da Ponte/MG**, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, conforme detalhado no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

2.2 A futura Ata de Registro de Preços não poderá sob hipótese alguma ser prorrogada.

CLAÚSULA TERCEIRA - REVISÃO E CANCELAMENTO

3.1 A Administração Pública realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

3.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração Pública promover as negociações junto aos fornecedores.

3.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração Pública convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

3.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

3.5.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

3.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

3.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:

3.7.1 descumprir as condições da ata de registro de preços;

3.7.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Pública, sem justificativa aceitável;

3.7.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

3.7.4 sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

3.8 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 3.7.1, 3.7.2 e 3.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

3.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

3.9.1 por razão de interesse público; ou

3.9.2 a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

4.1. Cumprir fielmente todas as condições estipuladas no Termo de referência, de forma que o objeto licitado seja executado de acordo com as informações apresentadas, sob pena de multa de até 30% (trinta por cento) do valor da contratação;

4.2. Indenizar o Município por todo e qualquer dano decorrente, direta e indiretamente, da execução do objeto, por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos.

4.3. Avocar para si os ônus decorrentes de todas as reclamações e /ou ações judiciais e/ou extrajudiciais, por culpa ou dolo, que possam eventualmente ser alegadas por terceiros, em decorrência do objeto do presente termo contra a Prefeitura Municipal;

4.4. Cumprir os prazos previstos neste Termo de referência.

4.1. Contratar com a Prefeitura, nas condições previstas no edital do PREGÃO PRESENCIAL – SRP nº 013/2019, e o preço registrado nesta Ata, os produtos objeto deste ajuste.

4.2. Manter, durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

5.1. Indicar Comissão de Fiscalização e Recebimento, responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.

5.2. Comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos.

5.3 Efetuar os devidos pagamentos de acordo ao estabelecido no Instrumento Convocatório.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO

6.1. Dos preços

6.1.1. O contratante pagará ao contratado, a importância total estimada de **R\$ 94.577,92 (Noventa e quatro mil e quinhentos e setenta e sete reais e noventa e dois centavos)**, correspondente à aquisição dos itens, objeto em conformidade com o descrito na cláusula primeira desta ata.

6.1.2. Os preços referidos de preços incluem todos os custos e benefícios decorrentes da prestação de produtos do objeto de modo à constituírem a unitotal contraprestação pela execução da ata de contrato.

6.1.3. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dias do mês subsequente, contados da data do Atestado de Recebimento, diretamente no Banco do Brasil, em conta corrente da Contratada, acompanhada também da sua regularidade fiscal e trabalhista.

CLÁUSULA SÉTIMA - SANÇÕES

7.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e na Lei Federal 8.666, de 13 de junho de 1993, sem prejuízo das demais sanções administrativas, civis e criminais.

7.2. A aplicação de multa na infringência ao disposto nos artigos 81, 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93 obedecerá ao disposto nesta Cláusula.

6.3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as seguintes penalidades:

7.3.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

7.3.2. Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

7.4. O atraso injustificado na execução do contrato, a saber o atraso na entrega dos produtos, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/02, sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

7.4.1. Multa de 10% (dez por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso; e

7.4.2. Multa de 15% (quinze por cento) a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso.

Parágrafo único - A partir do 46º (quadragésimo sexto) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, salvo disposição em contrário, em casos particulares, previstos no edital ou contrato, sujeitando-se à aplicação da multa prevista na Cláusula 5.5 desta ARP.

7.5. Pela inexecução total ou parcial da entrega poderão ser aplicadas à contratada as seguintes penalidades:

7.5.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

7.5.2. Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

7.6. Os produtos não aceitos deverá ser substituído dentro do prazo fixado pela administração do Município, que não excederá a 05 (cinco) dias, contados do recebimento da intimação.

Parágrafo único - A não ocorrência de substituição dentro do prazo estipulado ensejará a aplicação da multa prevista na Cláusula 5.5 desta ARP, considerando-se a mora, nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido no "caput" desta Cláusula.

7.7. O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos produtos somente será apreciado se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente ou conforme consta do Edital.

7.8. As multas referidas nesta ARP não impedem a aplicação de outras sanções previstas nas Leis 8.666/93 e 10.520/02.

7.8.1. Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado ou caracterizada a inexecução parcial, o Município reterá, preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a contratada tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.

7.8.2. Caso a contratada tenha prestado garantia, e esta for insuficiente para cobrir o valor da multa, será retida a diferença, nos termos disciplinados no parágrafo anterior.

7.8.3. Se a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA decidir pela não aplicação da multa, o valor retido será devolvido à contratada devidamente corrigido pelo IPC-FIPE.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 - O pagamento decorrente do fornecimento, objeto desta licitação será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal/fatura, devidamente acompanhada das certidões de regularidade junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, ao FGTS e à Seguridade social e Regularidade Trabalhista vigentes.

8.2 - Os pagamentos à Contratada somente serão realizados mediante o efetivo fornecimento nas condições estabelecidas, que será comprovado por meio Termo de Recebimento Definitivo do Objeto e/ou Recibo pelo Servidor responsável pelo recebimento.

8.3 - O Servidor responsável pelo recebimento, identificando qualquer divergência na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la à Contratada para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

8.4 - Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da Contratada, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da execução do objeto do Contrato.

8.5 - Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da Contratada.

CLÁUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Consideram-se partes integrantes deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o edital do PREGÃO PRESENCIAL – SRP nº 013/2019 com seus Anexos e a proposta da DETENTORA;

9.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA DÉCIMA - FORO

10.1. O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de São João da Ponte, Estado de Minas Gerais.

10.2. Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

São João da Ponte - MG, 05 de Abril de 2019.

Danilo Wagner Veloso
Prefeito Municipal

Hudson Aparecido Almeida
Secretario Municipal de Administração e Recursos Humanos

EDVANIA BARBOSA DANTAS CORDEIRO 01147077665

CNPJ: 25.327.135/0001-97

Edvania Barbosa Dantas Cordeiro

CPF: 011.470.776-65

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____